



**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1142.5 EDITAL Nº 02/2014

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **1 (uma) vaga**
3. Qualificação educacional: **Curso de graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.**
4. Experiência profissional: **Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em educação ou educação do campo, devidamente comprovada; Experiência mínima de 3 (três) anos em programas e projetos governamentais, ou, na realização de estudos e avaliações de programas, projetos e ações governamentais nas áreas de Educação ou Educação do Campo, devidamente comprovada**
5. Atividades: **Atividades para a Elaboração do Produto 01: Atividade 1.1: Levantar informações sobre os estados, municípios, turmas e estudantes atendidos pelo Programa ProJovem Campo: Saberes da Terra desde sua implementação. Atividade 1.2: Levantar de informações junto aos sistemas do MEC sobre a implementação pedagógica e de gestão do Programa ProJovem Campo: Saberes da Terra. Atividade 1.3: Elaborar análise quantitativa dos dados levantados sobre o atendimento do Programa ProJovem Campo: Saberes da Terra às Escolas do Campo em todas as Unidades da Federação.**
Atividades para elaboração do Produto 2: Atividade 1.1: Realizar levantamento qualitativo sobre as dificuldades e entraves identificados na execução das metas do Programa ProJovem Campo: Saberes da Terra. Atividade 1.2: Elaborar análise dos dados levantados sobre as dificuldades enfrentadas na execução do Programa ProJovem Campo: Saberes da Terra. Atividade 1.3: Propor alternativas para superação das dificuldades identificadas na execução do Programa ProJovem Campo: Saberes da Terra e proposição de novo fluxo para fortalecer o Programa como instrumento de EJA para as Escolas do Campo brasileiro.
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 01 – Documento Técnico analítico dos dados sobre os estados, municípios, turmas e estudantes atendidos pelo Programa ProJovem Campo: Saberes da Terra e sobre sua implantação pedagógica e de gestão com vistas a subsidiar a avaliação da execução quantitativa das ações do Programa. Produto 2 - Documento Técnico contendo estudo analítico das dificuldades enfrentadas na execução do Programa ProJovem Campo: Saberes da Terra como instrumento de EJA para as Escolas do Campo brasileiro, incluindo proposta de solução para os entraves detectados.**
7. Local de Trabalho: **Brasília - DF**
8. Duração do contrato: **Até 03 (três) meses.**

Formação Acadêmica - Máximo 15 pontos
Curso de graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. 8 pontos
Curso de pós-graduação, na área de Ciências Sociais Aplicadas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. 10 pontos
Mestrado completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, na área solicitada no perfil profissional. 12 pontos
Doutorado completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, na área solicitada no perfil profissional. 15 pontos
Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação (pontos não cumulativos).

Experiência Profissional Máximo 40 pontos
2 pontos para cada ano de experiência além do mínimo exigido em educação ou educação do campo, devidamente comprovada. até 22 pontos
2 pontos por cada ano de experiência além do mínimo exigido em programas e projetos governamentais, ou, na realização de estudos e avaliações de programas, projetos e ações governamentais, devidamente comprovada. até 18 pontos
Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional.
Critérios a serem avaliados na entrevista (Até 45 pontos)
Conhecimento atual das políticas de Educação do Campo. até 14 pontos

Conhecimento atual dos Marcos Legais da Educação do Campo. até 15 pontos

Experiência com coleta de dados e conhecimento da gestão de políticas públicas. até 16 pontos

Os interessados deverão enviar o CV do dia 12/01/2014 até o dia 19/01/2014 no endereço MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br- Conheça o MEC/Seleção de Consultores) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasub/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Serviços/Seleção de Consultores, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata no envelope. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*

O Processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses. A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.